

000011

RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA FI 01

ELIZEU NUNES, brasileiro, Solteiro, Maior, Nascido em 12/11/1983, comerciante, portador do RG 8.600.748-7 SSP/PR e CPF 037.463.749-01, residente e domiciliado à Rua Soledade, 174, Bairro Sagrada Família em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, cep 85660-000 e LEAMIRA NUNES, Brasileira, Solteira, Maior, Nascida em 16/09/1977, comerciante, portadora do RG 8.452.057-8 SSP/PR e CPF 038.405.359-99, residente e domiciliada à Rua Soledade, 174, Bairro Sagrada Família em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, cep 85660-000 constituem uma sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, e terá sede e domicilio à Rua Soledade, 174, Bairro Sagrada Família em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

1- Elizeu Nunes	possui	25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00
2- Leamira Nunes	possui	<u>25.000 cotas no valor de R\$ 25.000,00</u>
Total		50.000 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto Social será Indústria e Comércio de Confeccões.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades em 15 de Fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

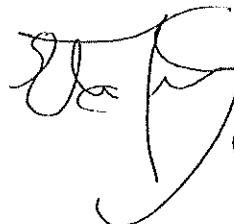
CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a Sr. ELIZEU NUNES, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Leamira Nunes



CONFERE COM O ORIGINAL

Certificando que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY
 Rua Jaciá - D. Paesquali, 631
 85066-000 - Fone - 45. 3387-5500

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho _____ da verdade.

03 MAIO 2016

Dois Vizinhos Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
 FÁBIO DE GODOY
 WENILTON ANTONIO COLETTI
 MARCIA ELISA SGARBI
 ANA LARA V. C. NICOLODI
 FRANCIELE T. TEDESCO

- Tabelão Substituído
- Aux. Juramentado
- Aux. Juramentado
- Escritório Juramentado
- Escritório Autorizada
- Escritório Autorizada

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

RIFFER INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA FI 02

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

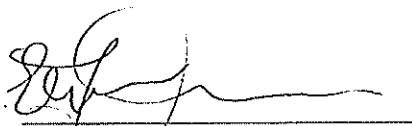
§ - Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.


Dois Vizinhos, 22 de Janeiro de 2009.

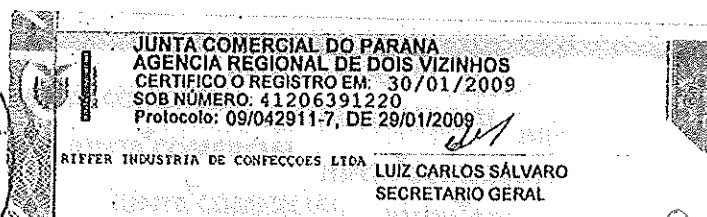

 Elizeu Nunes


 Leamira Nunes

Testemunhas


 Clemair Ribeiro Nunes
 RG 5.324.554-4 PR


 Alceni Fátima Brender
 RG 5.427.359-2 PR



CONFERE COM O
 ORIGINAL

EM BRANCO

Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONAT DE NOTAS FIB76976

TABELIONATO PÚBLICO Nº 13
 Rua João Manoel de Aguiar, 339 - Fone: 3391-1535
 81405-000 - Fone: 3391-1535

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho

03 MAIO 2016

TEREZINHA COLETTI DE JUDY
 FABIO DE GODOY
 WILTON ANTONIO COLETTI
 NOELI R. T. CAVASSO
 MARCIA ELISA SGRIBI
 TANALARA V. C. NICOLINI
 TRANCIÊLE T. TEDESCHI

Dols Vicinhos Paraná

Tabelião Substituto
 Aus. Juranmentaria
 Aus. Escritura Juranmentaria
 Escritura Autenticada
 Execução Autenticada

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
27/11/2017 - 11 29 50**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90468875-46	Inscrição CNPJ 10.609.016/0001-50
Nome Empresarial	Riffer Industria de Confeccoes Ltda	
Endereço	Rua Soledade, 174. Sagrada Familia 85660-000 - Dois Vizinhos - PR	
Telefone	(46)3536-7804	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	1412-6/01 - Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e As Confeccionadas Sob Medida	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.609.016/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2009
NOME EMPRESARIAL RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIFFER CONFECÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOLEDADE	NÚMERO 174	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAGRADA FAMILIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-4348		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 11:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME
CNPJ: 10.609.016/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:40:44 do dia 06/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2018.
Código de controle da certidão: **0BBD.E5A1.FF0E.0B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017057694-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.609.016/0001-50
Nome: RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

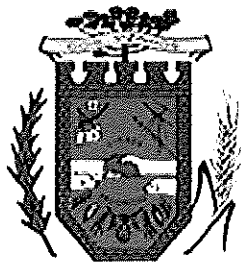
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **RIFFER INDUSTRIA**, CNPJ nº **10609016000150**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: ELIZEU NUNES, LEAMIRA NUNES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **21:24:25** do dia **04/10/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{9C5596BF-F1C6-4465-8686-9A64D4CDEBB8}**

A validade desta negativa é até 05/01/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10609016/0001-50
Razão Social: RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
Nome Fantasia: RIFFER CONFECÇOES
Endereço: RUA SOLEDADE 174 / SAGRADA FAMILIA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

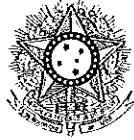
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2017 a 06/12/2017

Certificação Número: 2017110702213163131209

Informação obtida em 18/11/2017, às 09:05:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.609.016/0001-50
Certidão n°: 140757724/2017
Expedição: 27/11/2017, às 13:41:43
Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.609.016/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.